



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2532 / 2018

Autoriza a realização de transposições entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2018, com criação de fontes de recursos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com a criação das fontes de recursos "116 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)" e "216 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) – Recursos de Exercícios Anteriores", na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.02 – Serviços Urbanos e Obras Públicas

02.14.02.15.452.0019.2146 – Manutenção de Vias Públicas e Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 483)

Fonte de recursos: 116 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE).....R\$ 42.000,00

Fonte de recursos: 216 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 14.500,00

Total.....R\$ 56.500,00

Art. 2º. Para a efetivação das transposições com criação das fontes de recursos a que se refere o artigo 1º desta lei, serão anuladas as seguintes

7 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

dotações do orçamento vigente, no total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.08 – Secretaria Municipal de Administração

02.08.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Administração

02.08.01.04.122.0023.2093 – Operação e Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 298)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.01.15.122.0015.1062 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 450)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.01.15.122.0015.2137 – Operação e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 455)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.01.15.122.0015.2137 – Operação e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 457)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 17.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.02 – Serviços Urbanos e Obras Públicas

02.14.02.15.122.0019.1069 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para os Departamentos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 458)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

Total das anulaçõesR\$ 56.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 24 de outubro de 2018.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino